

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 113/2013 para Registro de Preços – SRP
Processo nº. 25.547/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, Lei Complementar nº. 126/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010 e , torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h:00m do dia 06 DE AGOSTO DE 2013** na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, visando a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ARTE A – PREÂMBULO**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 113/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 25.547-2013 – 26/06/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/Gradativa

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO TESOIRO MUNICIPAL.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

•

Recebimento das propostas e credenciamento: até 06/08/2013 às 09h:00”m

Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 06/08/2013 a partir das 09h:00”m

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**9. Vigência do contrato e ata de registro de preços:**

O Contrato terá vigência prevista proporcionalmente ao Crédito Orçamentário nos termos da Lei. Vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento**10.1. Prazo de entrega/prestação**

O prazo de início dos serviços será em até 48 (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**11.1. Habilitação jurídica**

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.

11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6.** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2012, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 11.2.7.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 11.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- 11.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 11.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 11.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.8, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06
- 11.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**11.3. Qualificação Técnica**

11.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.3.2 – Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração - DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA - ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**11.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;

11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

12.1. Responsável: Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013

12.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.040-901. Vitória da Conquista- BA

12.3. Complemento: Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

12.4. Horário: 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs

12.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8518

12.6. E-mail: francisco.reis@pmvc.ba.gov.br

12.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. Índice de Anexos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV – Considerações Gerais sobre o Objeto
ANEXO V – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços
ANEXO VI – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO VIII – Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX – Proposta Econômica
ANEXO X – Termo de Recebimento do Edital

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**1. Termo de Referência**

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de cobertura e compactação do lixo domiciliar no aterro sanitário com de trator. Vigência da ata de registro de preços de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Recursos provenientes do Tesouro Municipal.
- 1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com o Sr. Hildebrando Oliveira Silva – Responsável técnico - SESEP – Telefone (77) 3420-7008.
- 1.4. **Local da prestação dos serviços:** no endereço do **Aterro Sanitário – BR – 262 (Sentido Anágé/Brumado) Km 02 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Imediata, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) / Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor (e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado
- 1.6. **O prazo para entrega/ prestação:** Imediato, em até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 1.7. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**
- 1.7.1. O **prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.
- 1.7.2. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais



Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

- 2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Do Objeto

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, VIGÊNCIA DA ATA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSOS PROCEDENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo V que integra o presente Edital.

1.2 Da Justificativa

A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria de Serviços Públicos no tocante as atividades desenvolvidas pela Coordenação de Limpeza Pública.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.2. Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3. Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.

3.5. Deverá apresentar no ato do credenciamento a DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA (Anexo I) e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento, conforme consta modelo no Anexo I, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

4.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no item 12 do Preâmbulo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

5.1.1. ENVELOPE A: Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.**

5.1.2. ENVELOPE B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

5.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 113/2013.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA: xx-07-2013 ÀS 09h:00”

5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 113/2013.

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA: xx-07-2013 ÀS 09h:00”

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo IX – Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

5.5.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.5.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global, fixado pela Planilha de Valor Máximo de Contratação do Anexo V, sob pena de desclassificação;

5.6. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;

5.7. Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.

5.8. O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.

5.9. É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.10. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.11. No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.13. Serão rejeitadas as propostas que:

5.13.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

5.14. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.

5.15. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

5.16. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.16.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

5.17.1. Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.17.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.17.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

5.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.19. A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

5.20. A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;

5.21. O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5.22. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;

5.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.

6.2. O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

6.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 6.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

6.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

6.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.

6.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.9. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço,



ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

7.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

7.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 11 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

7.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.

7.8. Para efeito do disposto no item 7.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

7.11. O disposto nos subitens **7.6 e 7.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 11 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **5.1 e 5.2 (Parte C – Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 5.2 (**Parte C – Disposições Gerais**), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos originais.

8.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 11.1. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

8.4. Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 11.2. Parte A – Preâmbulo, deste Edital**.

8.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

8.5.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

8.6. O prazo assegurado no subitem 8.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 11.3. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a **Qualificação Econômica - Financeira** deverão atender o que estabelece o **item 11.4. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.10. Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 11.5. Parte A – Preâmbulo, deste Edital.**

8.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

8.12. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.13. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.14. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.

9.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;

9.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

9.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.2.1. As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **9.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**

9.3. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

9.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.

9.6. O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

10.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos do FNS, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

11.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

12.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Advertência;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.1.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

14.1.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.1.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;

14.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.6 – Parte B, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptada à proposta vencedora.

16.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.

16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

19.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV a V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

19.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.

19.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

20.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:

20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal;

20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;

20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;

20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;

20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

21.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

21.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

21.11. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.14. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.

21.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

25 de 49

Vitória da Conquista - BA, 09 de julho de 2013.

FRANCISCO DOS REIS FONSECA

Mat.: 07-13.058-9

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

26 de 49

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 113/2013;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)**PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 113/2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

1. Importante: os documentos enviados pelos fornecedores devem ser organizados em ordem crescente, de acordo com os lotes do edital.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
3. **Faz-se necessário a contratação de um trator D-6 visto que a cobertura e compactação do lixo domiciliar do nosso Município junto ao Aterro Sanitário é uma das atividades de responsabilidade da SESEP, inerente ao serviço público. Serviço que não pode haver interrupção.**
4. **Responsável pelo processo e habilitado para esclarecimento Sr. Hildebrando Oliveira Silva – Secretaria de Serviços Públicos/Coordenação de Limpeza Pública. Horário de atendimento para esclarecimentos 08:00 às 12:00hs e 14:00 às 18:00hs. Tel. 77-3420-7008.**
5. **Prazo de início da prestação de serviço: IMEDIATO**
6. **Endereço para prestação de serviço Aterro Sanitário localizado em fazenda à margem direita da BR – 262 (Sentido Anagé / Brumado), na bacia hidrográfica do Riacho de Marituba, distante 8,0 Km do centro da cidade e 02 km do aglomerado urbano mais próximo da Avenida Brumado.**
7. **E de responsabilidade da empresa contratada, o óleo, operado (tratorista) e demais custos ligados a manutenção e funcionamento da máquina na jornada de trabalho da prestação do serviço de segunda a sábado, inclusive feriados, no horário de 07:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 hs.**
8. **Descrição do objeto licitado: contratação de Trator Tipo D-6, incluindo motorista com carteira de habilitação D, Potencia mínima do motor de 140 HP, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador do serviço.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES
E VALORES MÁXIMOS PRATICADOS**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES**LOTE 1 (UM) – Contratação de Trator D-6**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	*U.F	QUANT. horas	VALOR UNT. hora	VALOR TOTAL Anual
1.1	Contratação de (01 - um) Trator Tipo D-6, incluindo motorista com carteira de habilitação D, Potencia mínima do motor de 140 HP, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador do serviço	horas	1.000	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
Valor Médio Total					R\$ 190.000,00

→ *U.F – Unidade de Fornecimento**Obrigações às Licitantes:**

- 1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto na PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.**
- 2 Manter validade da proposta pelo período exigido na PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS deste edital.**
- 3 Cotar todos os itens que compõe os respectivos lotes.**
- 3.1 CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.547 / 2013.****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 113 / 2013.****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____._____._____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/_____. e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO COM DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

TRATOR, constantes nos anexos III a VIII que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

LOTE 1 (um) – -----

Item nº.	Descrição do Produto	*U.F.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1					

***U.F - Unidade de Fornecimento**

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ 2013.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 113/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25.547 / 2013.****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 113/2013.****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE/FORNECEDOR:

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal
Sr(a). _____, RG nº _____
e CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo
presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME
MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do RG nº
_____ SSP/BA e CPF nº _____, obrigam-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos
Preços ofertados pelo PROMITENTE/FORNECEDOR para os produtos
_____, devidamente quantificados e especificados na proposta
apresentada em _____, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº
113/2013, e conforme ANEXO VI deste Termo de Compromisso de Fornecimento que
consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo IX deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE/FORNECEDOR/SERVIÇOS para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 113/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista,
BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 / 3424 8516

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

4.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais FORNECEDORES que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.3. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

4.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

4.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES/FORNECEDORES de cada lote licitado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17, Parte C** deste edital.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o FORNECEDOR visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do FORNECEDOR, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o FORNECEDOR ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do FORNECEDOR ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoria-da-conquista/publicacao/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

7.4. O FORNECEDOR ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.547/2013****MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2013**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	113/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e

_____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO**, conforme **Pregão Presencial nº 113/2013** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM USO DE TRATOR PARA COBERTURA E COMPACTAÇÃO DO LIXO DOMICILIAR NO ATERRO SANITÁRIO**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP**, conforme especificações abaixo, incluindo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)					
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)					

- 1.1.** As máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços devem estar devidamente revisados e em perfeito funcionamento;
- 1.2.** O operador da máquina deve possuir/portar habilitação específica e utilizar os equipamentos de segurança requeridos.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços se dará em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- 2.1.** Os equipamentos deverão ser transportados, por conta da CONTRATADA, em veículo apropriado até o local da prestação do serviço;
- 2.2.** Todos os serviços prestados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), em parcelas mensais, de acordo com o valor da nota fiscal emitida, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____-_____, Agência _____-_____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
 - 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do Contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela correção dos serviços, caso apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Vitória da Conquista, Atividade(s) _____, Elemento(s) _____._____._____, Sub-elemento (s) ____ e Fonte(s) de Recurso ____ e ___, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Refazer os serviços, mesmo que já executados e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé

do prestador, bem como alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

- 7.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2.1. O retrabalho, por imperícia do profissional, deverá ser executado novamente sem custo para o Município, inclusive quanto ao material a ser utilizado;

- 7.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste Contrato;

- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

- 7.5.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos)** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços solicitados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato;
- 9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 9.2.1.** Após o recebimento provisório especificado na subcláusula "9.2", o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme estabelece o art. 73, I, "b", da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados após a emissão do respectivo documento;
- 9.4.** Não sendo recebido em caráter definitivo o objeto, o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste Contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da ata de registro de preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.

VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste Contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do Contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF : _____

2. _____
CPF : _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII**MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO**Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)Número:
113/2013

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 12 (doze) meses.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais / serviços, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP nº. 113/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (XXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.**

UF, ____ de _____ de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 113/2013**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial - SRP nº. 113/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00”m** horas (Horário de Brasília) do dia **06/08/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de de 2013.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível

*** O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER
ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO
SISTEMA DE LICITAÇÕES.**